



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEI Nº 180/81

DE 05 DE NOVEMBRO DE 1 981.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado, a decretar feriados municipal, as datas de 05 de setembro e 25 de novembro respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará em 05 de novembro de 1 981

Maria Terezinha Chagas Bezerra
Maria Terezinha Chagas Bezerra
- PREFEITA MUNICIPAL -